



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

**CONTRATO Nº 175/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. **JÚLIO CÉSAR CESÁRIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 053.514.636-10, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, com sede à Alameda Rio Perdido, nº 211, Bairro: Tietê, Município: Divinópolis/MG, CEP: 35502-474, Telefone (37) 3221-5556, email: [dimasinddustria@gmail.com](mailto:dimasinddustria@gmail.com), CNPJ nº 06.351.401.0001-72, neste ato representada por **CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGUES**, CPF nº 028.059.226-46, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº **045/2023**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG**, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº **230/2023** e em atendimento à solicitação Nº **846/2022**, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº **045/2023** e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	<b>LONGARINA 5 LUGARES</b> Assento e encosto executivo; - Espuma injetada; - Revestida em tecido courino; - Assento 460 L x 420 P; - Encosto 360 A x 410 L; - Braço corsa injetado fixo ao assento; - Estrutura com "L" duplo confeccionado em tubo redondo 7/8 (1,20) - Barra de sustentação do assentos e pés laterais em tubo 50/30 (1,20); - Pintura eletrostática; - Com sapatas em polipropileno. - Opção de montagem de 05 lugares. - Capacidade de peso 110 kg por lugar.	UN	06	ACHEI MÓVEIS	989,00	5.934,00

CRISTIANA CAMARGO S FARIA RODRIGUE S:0280592 2646

Assinado de forma digital por CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGUES:028 05922646  
Dados: 2024.08.30 17:16:13 -03'00'

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 – Tel: (31) 3641-5257

[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

10	<p><b>LONGARINA 3 LUGARES</b> Assento e encosto executivo; - Espuma injetada; - Revestida em tecido courino; - Assento 460 L x 420 P; - Encosto 360 A x 410 L; - Braço corsa injetado fixo ao assento; - Estrutura com "L" duplo confeccionado em tubo redondo 7/8 (1,20) - Barra de sustentação dos assentos e pés laterais em tubo 50/30 (1,20); - Pintura eletrostática; - Com sapatas em polipropileno. - Opção de montagem de 03 lugares. - capacidade de Peso: 110 kg por lugar</p>	UN	06	ACHEI MÓVEIS	581,60	3.489,60
14	<p><b>MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS</b>  Com formato retangular, em madeira MDF com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – tabela 1, coladas pelo processo holt-melt (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.  Painel frontal: em madeira MDF com 18,0mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; as bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo holt-melt. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão m6 e tambor de travamento em zamak.  Componentes metálicos: a sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a</p>	UN	20	ACHEI MÓVEIS	425,00	8.500,00

CRISTIANA  
CAMARGO  
S FARIA  
RODRIGUE  
S:0280592  
2646

Assinado de  
forma digital  
por CRISTIANA  
CAMARGOS  
FARIA  
RODRIGUES:02  
805922646

Dados:  
2024.08.30  
17:16:35 -03'00'

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 – Tel: (31) 3641-5257

[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

	<p>estruturação do conjunto. Pés laterais: as estruturas laterais em forma de um "I", com medidas totais de 44x520x700 (lxpxh); a estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com <math>\varnothing 44\text{mm}</math> e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; as colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo <math>3/16" \times 3/8"</math>, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo mig; entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiras plásticas; a base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular, a extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de</p>					
--	--	--	--	--	--	--

CRISTIAN  
A  
CAMARG  
OS FARIA  
RODRIGU  
ES:02805  
922646

Assinado de  
forma digital  
por CRISTIANA  
CAMARGOS  
FARIA  
RODRIGUES:0  
2805922646  
Dados:  
2024.08.30  
17:16:46  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

	<p>60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.</p> <p>Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “j” medindo 102x60mm; possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; as extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.</p> <p>Acabamento e montagem: a fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966.</p> <p>Gaveteiro fixo 03 gavetas 312x440x290mm laterais: laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de</p>					
--	--	--	--	--	--	--

CRISTIAN  
A  
CAMARGO  
OS FARIA  
RODRIGUES:  
ES:02805  
922646

Assinado de  
forma digital  
por CRISTIANA  
CAMARGOS  
FARIA  
RODRIGUES:02  
805922646  
Dados:  
2024.08.30  
17:16:58 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

	<p>espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na cor a definir; possui bordas retas protegidas por fita de <math>\varnothing</math>2poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo hot melt; a lateral direita, na parte frontal interna, possui recorte transversal medindo 21x6mm para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas trava posterior: trava posterior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as superfícies da peça, na mesma cor das laterais; possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo hot melt.; fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em zamak com travamento por meio de ganchos trava superior: trava superior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor das laterais; possui borda reta protegida por fita de poliestireno semi-rígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo hot melt; fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em zamak com travamento por meio de ganchos, e pinos de madeira reduzindo o esforço nos pinos de fixação.</p> <p>Gavetas: tres gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; as frentes das gavetas possuem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm no mesmo padrão do revestimento das laterais, com bordas arredondadas em todo seu perímetro externo, com raio mínimo de 2,5mm, colados a quente por meio do processo hot melt; corpo das gavetas em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, revestimento em pintura epóxi pó na cor</p>					
--	--	--	--	--	--	--

CRISTIAN  
A  
CAMARGO  
OS FARIA  
RODRIGU  
ES:028059  
22646

Assinado de  
forma digital  
por CRISTIANA  
CAMARGOS  
FARIA  
RODRIGUES:02  
805922646  
Dados:  
2024.08.30  
17:17:44 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

	<p>preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré- tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; as guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta; sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, com eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo chipboard zincado; as guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro; puxadores com formato de meia lua em perfil de alumínio extrudado com diâmetro aproximado de 12mm e distância entre furos de 100mm, fixado na frente das gavetas por meio de parafusos metálicos com rosca milimétrica.</p> <p>Sistema de travamento: travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. - apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da abnt NBR 13.966 (edição mais recente) para a mesa e 13.961 (edição mais recente) para o gaveteiro, emitidos por certificadora acreditada pelo inmetro; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; (serão aceitos certificados de mesa com gaveteiro como um único produto ou a comprovação de certificação da mesa e do gaveteiro em separado).</p> <p>Medidas aproximadas: largura x altura x profundidade 1400mm x 740mm x 600mm</p>					
<b>VALOR GLOBAL: R\$17.923,60 (Dezessete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).</b>						

CRISTIANA  
CAMARGO  
S FARIA  
RODRIGUE  
S:0280592  
2646

Assinado de  
forma digital  
por CRISTIANA  
CAMARGOS  
FARIA  
RODRIGUES:02  
805922646  
Dados:  
2024.08.30  
17:18:06 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2024. Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de **R\$17.923,60 (Dezessete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPC-M ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

Parágrafo Quinto - Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**5.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

CRISTIANA  
CAMARGO  
S FARIA  
RODRIGUE  
S:0280592  
2646

Assinado de  
forma digital  
por CRISTIANA  
CAMARGOS  
FARIA

RODRIGUES:02  
805922646

Dados:  
2024.08.30  
17:18:21 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

**5.3.** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**5.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

**5.5.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**5.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

08.244.2064.2191 – Manutenção Bloco da Assistência Social Básica

Fonte 1660 – Material Permanente

Ficha 589

08.243.2081.2194 – Manutenção Bloco da Assistência Social Especial

Fonte 1660 – Material Permanente

Ficha 56

08.243.2063.6019 - Emenda Impositiva para Custeio de Ações do Conselho Tutelar

Fonte - 1500

Ficha - 470

**CRISTIANA  
CAMARGO  
S FARIA  
RODRIGUE  
S:0280592  
2646**

Assinado de  
forma digital por  
CRISTIANA  
CAMARGOS FARIA  
RODRIGUES:0280  
5922646  
Dados: 2024.08.30  
17:18:33 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, dos Decretos Municipais 3020/2015 e 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 045/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Da contratante:

8.1.1 São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

8.1.2 Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de Fiscal(is) designado(s).

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

9.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos, quando solicitado, situado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Av. VIII, nº50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h30min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5223.

9.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca,

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 – Tel: (31) 3641-5257

[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)

CRISTIANA  
CAMARGO  
OS FARIA  
RODRIGUE  
S:0280592  
2646

Assinado de  
forma digital por  
CRISTIANA  
CAMARGOS  
FARIA  
RODRIGUES:0280  
5922646  
Dados:  
2024.08.30  
17:20:12 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.6. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

9.1.12. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.14. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CRISTIANA  
CAMARGO  
S FARIA  
RODRIGUE  
S:0280592  
2646

Assinado de  
forma digital  
por CRISTIANA  
CAMARGOS  
FARIA  
RODRIGUES:028  
05922646

Dados:  
2024.08.30  
17:21:09 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**CRISTIANA  
CAMARGO  
S FARIA  
RODRIGUE  
S:0280592  
2646**

Assinado de  
forma digital  
por CRISTIANA  
CAMARGOS  
FARIA  
RODRIGUES:028  
05922646  
Dados:  
2024.08.30  
17:21:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023  
CONTRATO Nº: 175/2024

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 28 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA  
Data: 29/08/2024 10:48:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÚLIO CÉSAR CESÁRIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CRISTIANA  
CAMARGOS FARIA  
RODRIGUES:02805  
922646

Assinado de forma digital  
por CRISTIANA  
CAMARGOS FARIA  
RODRIGUES:02805922646  
Dados: 2024.08.30  
17:21:48 -03'00'

**CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGUES**

Dimas Indústria de Móveis Ltda.

Testemunhas: 1.

2.